



DECRETO Nº 854/2016

Decreta Ponto Facultativo no âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.112/1990 em seu art. 236 estabelece que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, e que o uso e costume é o não funcionamento das repartições públicas neste dia;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 103/1995 estabelece feriado municipal no dia 31 de outubro em homenagem ao Dia da Reforma Luterana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.607/2002 em seu art. 1º estabelece feriado nacional no dia 2 de novembro, em que é comemorado o Dia de Finados;

CONSIDERANDO que a Portaria de nº 630/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos de 2016 no âmbito federal, e é taxativa ao consignar que o Dia do Servidor é considerado Ponto Facultativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO, nos dias 28/10/2016 (sexta-feira) e 01/11/2016 (terça-feira)**, para os servidores públicos municipais.

Art. 2º Ficam os secretários municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços essenciais e o calendário escolar municipal não sofram paralisação.

Art. 3º Os prazos em geral que se vencerem nas datas previstas no art. 1º, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal